



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 522/93

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados à atender despesas com a implantação do Programa Habitacional no Município, para famílias de baixa renda, através do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi, inscrito no CGC/MF sob nº 95.642.617/0001-17 e terá a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia  
10573161.046 - Programação de Projetos à cargo do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4310.00 - Transferências Intragovernamentais

4313.00 - Contribuições a Fundos.. Cr\$. 250.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito, será utilizado o cancelamento, parcial, da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia  
03070251.013 - Construções Públicas

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - Obras e instalações.. Cr\$ 250.000.000,00

h



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 522/93 - fls. 02

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 1993.

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

9